

(Ramsar, Irão, 1971), tal como emendada pelo Protocolo de Paris de 1982.

Portugal é Parte da mesma Convenção, aprovada, para ratificação, pelo Decreto n.º 101/80, de 9 de Outubro, tendo depositado o seu instrumento de ratificação em 24 de Novembro de 1980 (*Diário da República*, 1.ª série, n.º 33, de 9 de Fevereiro de 1981) e tendo a Convenção entrado em vigor para Portugal em 24 de Março de 1981, assim como do Protocolo, aprovado, para ratificação, pelo Decreto n.º 33/84, de 10 de Julho, tendo depositado o seu instrumento de ratificação em 18 de Novembro de 1984 (*Diário da República*, 1.ª série, n.º 29, de 4 de Fevereiro de 1985) e tendo o Protocolo entrado em vigor para Portugal em 1 de Outubro de 1986.

Nos termos do artigo 10, n.º 2, a Convenção, tal como emendada pelo Protocolo, entrará em vigor no Quirguistão em 12 de Março de 2003.

Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais, 24 de Fevereiro de 2003. — A Directora de Serviços das Organizações Económicas Internacionais, *Graça Gonçalves Pereira*.

#### **Aviso n.º 120/2003**

Por ordem superior se torna público que, em 24 de Julho de 2002, o Governo da Somália depositou o seu instrumento de adesão à Convenção das Nações Unidas sobre o Combate à Desertificação nos Países Afectados por Seca Grave e ou Desertificação, particularmente em África, concluída em Paris em 14 de Outubro de 1994.

Portugal é Parte da mesma Convenção, aprovada, para ratificação, pelo Decreto n.º 41/95, de 14 de Dezembro, tendo depositado o seu instrumento de ratificação em 1 de Abril de 1996, conforme o Aviso n.º 137/98, de 14 de Julho, e tendo a Convenção entrado em vigor para Portugal em 26 de Dezembro de 1996.

Nos termos do § 2.º do artigo 36.º, a Convenção entrou em vigor na Somália em 22 de Outubro de 2002.

Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais, 26 de Fevereiro de 2003. — A Directora de Serviços das Organizações Económicas Internacionais, *Graça Gonçalves Pereira*.

#### **Aviso n.º 121/2003**

Por ordem superior se torna público que, em 15 de Julho de 2002, o Governo de Andorra depositou o seu instrumento de adesão à Convenção das Nações Unidas sobre o Combate à Desertificação nos Países Afectados por Seca Grave e ou Desertificação, particularmente em África, concluída em Paris em 14 de Outubro de 1994.

Portugal é Parte da mesma Convenção, aprovada, para ratificação, pelo Decreto n.º 41/95, de 14 de Dezembro, tendo depositado o seu instrumento de ratificação em 1 de Abril de 1996, conforme o Aviso n.º 137/98, de 14 de Julho, e tendo a Convenção entrado em vigor para Portugal em 26 de Dezembro de 1996.

Nos termos do § 2.º do artigo 36.º, a Convenção entrou em vigor em Andorra em 13 de Outubro de 2002.

Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais, 26 de Fevereiro de 2003. — A Directora de Serviços das Organizações Económicas Internacionais, *Graça Gonçalves Pereira*.

#### **Aviso n.º 122/2003**

Por ordem superior se torna público que, em 3 de Julho de 2002, o Governo do Azerbaijão depositou o seu instrumento de adesão à Convenção sobre Poluição Atmosférica Transfronteiras a Longa Distância, concluída em Genebra em 13 de Novembro de 1979.

Portugal é Parte da mesma Convenção, aprovada, para ratificação, pelo Decreto-Lei n.º 45/80, de 12 de Julho, tendo depositado o seu instrumento de ratificação em 29 de Setembro de 1980 (*Diário da República*, 1.ª série, n.º 275, de 27 de Novembro de 1980), e tendo a Convenção entrado em vigor para Portugal em 16 de Março de 1982.

Nos termos do artigo 16.º, n.º 2, a Convenção entrou em vigor no Azerbaijão em 1 de Outubro de 2002.

Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais, 27 de Fevereiro de 2003. — A Directora de Serviços das Organizações Económicas Internacionais, *Graça Gonçalves Pereira*.